



Acta Scientiarum. Human and Social Sciences
ISSN: 1679-7361
eduem@uem.br
Universidade Estadual de Maringá
Brasil

Tangerino Hernandez, Erika Fernanda; Siqueira de Carvalho, Márcia
O tráfico de animais silvestres no Estado do Paraná
Acta Scientiarum. Human and Social Sciences, vol. 28, núm. 2, 2006, pp. 257-266
Universidade Estadual de Maringá
Maringá, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307324782008>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

O tráfico de animais silvestres no Estado do Paraná

Erika Fernanda Tangerino Hernandez^{1*} e Márcia Siqueira de Carvalho²

¹Programa de Pós-graduação em Geografia, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Universidade Estadual de Londrina, Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Cx. Postal 6001, 86051-990, Londrina, Paraná, Brasil. ²Departamento de Geociências, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, Paraná, Brasil. *Autor para correspondência. e-mail: erikahernandez@bol.com.br

RESUMO. Neste artigo foram analisadas questões concernentes ao comércio ilegal de animais silvestres enfocando de forma principal o Estado do Paraná. Analisou-se a atual legislação de repressão ao tráfico de animais e o significado legal que o conceito fauna possui, assim como a abrangência constitucional deste conceito e sua posição de bem público. Focamos a estruturação das redes de crime organizado, a situação do Estado do Paraná no tráfico de animais e rotas deste comércio.

Palavras-chave: fauna silvestre brasileira, comércio ilegal de animais silvestres no Paraná, fauna e redes ilegais de comércio.

ABSTRACT. The traffic of wild animals in the state of Paraná. Current article analyzes issues concerning Brazilian wild animals and their illegal trade, focusing on the state of Paraná. Themes on the current legislation for animal traffic repression, the legal meaning of the fauna concept, the constitutional range of this concept and the fauna's status of public wealth are analyzed. The structure of organized criminal networks and the position of the state of Paraná vis-à-vis the traffic of animals and the routes of this commerce are investigated.

Key-words: Brazilian wild fauna, illegal wild animals trade in Paraná, fauna and illegal trade networks.

Introdução

O Paraná é o Estado que apresentou o maior índice de desmatamento da Mata Atlântica no período compreendido entre 1995 e 2000 (Campanili, 2002, p. 8), sendo essa formação vegetal o *habitat* de animais pertencentes à fauna silvestre. A pesquisa baseou-se no levantamento de informações sobre captura e apreensão desses animais em artigos publicados na imprensa e em dados obtidos junto às entidades que visam ao combate desta criminalidade. Essas fontes de dados foram utilizadas em função da dificuldade encontrada no acesso aos dados de apreensões juntos aos órgãos como o Ibama, Polícia Florestal e Polícia Federal. Dessas notícias, foram retiradas informações sobre o local da apreensão, da origem dos animais apreendidos (quando existiam) e os prováveis destinos do tráfico. Destacamos que há uma diferença conceitual entre os conceitos de fauna na legislação penal (base para a caracterização do crime e da aplicação penal) e na Biogeografia. Após o cruzamento de informações, foram identificados os principais locais de captura e de venda ilegal desses animais. Não podemos deixar de considerar o hábito de ter espécimes da fauna silvestre como animais de

estimação no Brasil. Estimava-se que perto de cinqüenta milhões de animais vivam confinados em jaulas e gaiolas no Brasil, muitos deles provenientes de capturas ilegais (Moreira, 2002). Em termos conceituais e metodológicos, buscamos no conceito de rede o auxílio necessário para a compreensão do fenômeno, o que possibilitou o esboço da rede do tráfico de animais silvestres no Estado do Paraná.

Fauna: conceito e legislação penal

O termo fauna no seu conceito legal é definido como conjunto de todos os animais, terrestres e aquáticos, inclusive microorganismos, que vivem em uma área (região ou país) nas suas distintas categorias em relação ao seu *habitat* e as respectivas condições de existência.

Inicialmente, o termo foi definido no artigo 1º da Lei nº 5.197/67 e modificado pelo § 3º do art. 29 da Lei nº 9.605/98 que abrange todas as espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território ou águas brasileiras. Há também o Decreto-Lei nº 221/67 que trata da fauna aquática (marinha e de água doce),

conceituando-a como aquela que tem na água seu meio normal ou mais freqüente meio de vida.

Esta concepção doutrinária de animal silvestre vai ao encontro da Constituição Federal, cujo art. 225, parágrafo 1º, inc. VII, afirma que se deve “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam animais à crueldade”. Em harmonia com o ordenamento jurídico brasileiro, que não faz qualquer restrição discriminatória quanto à espécie e categorias de animais a serem protegidos, cabe ao Poder Público zelar por sua proteção.

No tocante à questão penal, o comércio ilegal de animais é tipificado pelo art. 29, § 1º, III da Lei nº 9.605/98, que trata a conduta de quem:

[...] vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos ou objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

Esse é o tipo penal que torna ilícita a comercialização, exportação, aquisição, guarda (nas diversas formas em que se apresente) de qualquer elemento de nosso patrimônio faunístico ou de seus subprodutos. Recordamos que a venda ou a exposição para fins de venda, a aquisição, guarda, o uso e transporte de produtos ou objetos originários da fauna silvestre também são vedados (Portaria Ibama nº 117/n, 1997).

O comércio ilegal de animais silvestres e as redes de organização criminosa

O comércio ilegal de animais, ao lado das práticas da agropecuária, extrativismo e urbanização, da introdução de espécies exóticas, da reintegração das espécies, da poluição, da pesca e caça excessivas é uma das principais causas de extermínio de espécimes e espécies da fauna silvestre. O tráfico de animais é um dos tipos do crime organizado e caracterizado pela burla de controles oficiais, sigilo nas operações, proteção jurídica, recrutamento de funcionários estatais em suas diversas esferas, uso de persuasão, agressão e eliminação de desafetos. Assemelha-se em muito ao tráfico de drogas que “[...] está dominado, primeiro, por um comércio da destruição e, segundo, por um tráfico declaradamente ilegal” (Cogniola, 2001). A destruição relacionada ao tráfico de animais desrespeita frontalmente todo o ordenamento jurídico preestabelecido. Ela diz respeito à própria destruição

física da fauna. A proibição do comércio ilegal, segunda maior causa de desaparecimento de nosso patrimônio faunístico, estava prevista no art. 3º da Lei de Proteção à Fauna – Lei nº 5.197/67. Como exceção, seu § 1º permitia o comércio destes animais desde que estes tivessem como origem os criadouros legalizados. Com a Lei nº 9.605/98, a doutrina considerou revogado o art. 3º, pois considerou que o inc. III do § 1º do art. 29 abrange as situações tratadas pela lei anterior e outras mais, já que agora integram o tipo as condutas de venda, expor à venda, exportar, adquirir, ter em cativeiro ou depósito, utilizar ou transportar. A exceção à proibição de comercialização de animais silvestres continua sendo dada pelo art. 3º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 5.197/67.

As organizações criminosas estão estruturadas sob a forma de uma rede. Parrochia (1993, p. 5) a identifica como um conjunto de linhas entrelaçadas, com nós formando centros de interseção para trocas de informações, bens e serviços. Uma informação que chega a um destes entroncamentos de linhas pode facilmente difundir-se às outras partes deste ‘tecido’. Para Castells (1999, p. 498), a rede é um conjunto de nós interconectados, sendo o nó o ponto no qual *retas* se entrecortam. Parrochia (1993, p. 37) resume a estrutura de uma rede material em: uma arquitetura topológica, com lugares (nós) e ligações entre estes lugares; b) uma malha, implicando na repetição de certa distribuição. À medida que um acesso ou uma fonte de informação ou conexão é interrompido, outro é imediatamente criado ou utilizado, auto-regenerando-se.

A estrutura do tráfico apresenta características em comum com a sociedade de informação. Ela necessita de aparelhagem que possibilite constantes trocas de informações sobre rotas, animais mais cotados no mercado negro, novos meios de fraude e vias de corrupção. As novas tecnologias são utilizadas para aumentar a possibilidade de êxito nas operações criminosas, seja através do uso de celulares, computadores para fraudar documentação, vendas via Internet, entre outras. As redes de tráfico apresentam grande flexibilidade e modicabilidade, associando-se a outras categorias de tráfico ou atividades (legais ou ilegais), *v.g.*, tráfico de drogas em associação com o de animais, *pet shops* utilizados para venda ilegal de animais silvestres. As pessoas envolvidas podem ser facilmente substituídas por outras, mais eficientes, confiáveis ou qualificadas para a atividade. As redes ilegais infiltram-se com grande facilidade em órgãos públicos, aliciando funcionários. Em caso de problemas no país alvo de suas atividades, elas podem mover-se com facilidade em busca de outro que lhes forneça o que

necessitam. O grande poder de mobilidade e modicabilidade dificulta a identificação da espacialização das redes de tráfico e do local onde atuam.

Segundo tendência mundial, as atividades e organizações de criminosos assumiram caráter global e informacional. O tráfico de animais é estruturado sobre uma rede formada por um emanharado de rotas para o escoamento de animais no interior e para fora do país, influências e relações político-econômicas, corrupção nos vários níveis de órgãos relacionados à repressão ao tráfico, ligação com outras atividades ilícitas e estrutura hierárquica própria de uma atividade ilegal. Com relação ao tráfico de animais:

De acordo com a polícia, os traficantes de animais têm técnicas próprias e sofisticadas para tirar clandestinamente os bichos do País. São justamente essas técnicas que interessam aos narcotraficantes e, cada vez mais, as quadrilhas se tornam parceiras nos negócios ilícitos (Castells, 1999, p. 407).

Existe, ainda:

[...] estrutura bipolar em torno de dois grupos predominantes [...] força de trabalho altamente qualificada com base científica e tecnológica, por um lado, e uma massa de trabalhadores não qualificados dedicados à montagem de rotina e às operações auxiliares, por outro (Castells, 1999, p. 412-413).

Assim se apresenta estruturado o tráfico de animais (Renctas, 2001, p. 28-30): 1) fornecedores: são as pessoas simples, sem fonte de renda ou com dificuldades para complementação desta. Muitos utilizavam a caça como subsistência e descobriram que podia se tornar uma atividade complementar da renda. Nestes se incluem populações rurais (garimpeiros, lavradores, posseiros, pequenos proprietários rurais e peões). Muitos índios se tornaram fornecedores de animais e plantas para os intermediários do tráfico, v.g., o exemplo citado por Kruger (1998, p. 138), quando fala dos índios do litoral paranaense, na região da Reserva do Superagui, que capturam, principalmente, papagaios-de-cara-roxa para abastecer o mercado ilegal; 2) intermediários: fazem a conexão entre zonas rurais (locais de captura) e centros urbanos, como os regatões (barqueiros das regiões Norte e Centro-Oeste), fazendeiros, caminhoneiros, motoristas de ônibus e ambulantes que, ato contínuo, os comercializam a pequenos e médios traficantes (intermediários secundários), que fazem a ligação com os grandes traficantes, que atuam dentro e fora de nosso País; 3) grandes comerciantes (ou intermediários) são os que conduzem o contrabando nacional e internacional, com traficantes brasileiros

ou estrangeiros especializados, proprietários de criadouros científicos, comerciais ou conservacionistas, empresários legalmente constituídos ligados ao mercado internacional de animais silvestres. O tráfico internacional é altamente especializado, familiarizado com esquemas de corrupção e com muita facilidade de mover-se de um país a outro em caso de problemas; 4) consumidores: são pessoas que desejam ter um animal silvestre em casa; criadouros, como zoológicos e aquários; espetáculos circenses; colecionadores particulares; curtumes interessados em peles de animais; atividades ligadas à moda; como *souvenir* exótico; indústrias farmacêuticas e clubes de ornitologia surgem como exemplos.

Os meios utilizados pelas quadrilhas são muito variados (Renctas, 2001, p. 25-27). Talvez o principal seja o contrabando, com a entrada ou saída de animais através de nossas fronteiras, considerado mais um problema de fronteiras do que de polícia. Há o uso de documentos legais para encobrir produtos ilegais, situação em que as espécies não correspondem às descritas nos documentos. O número de espécimes indicados nos documentos pode ser inexato, falso ou espécimes selvagens declarados como nascidos em cativeiro. Ainda em relação aos documentos, eles podem ser verdadeiros e serem fraudados, ou serem genuínos e ter o nome das espécies, o país de origem e número de espécimes alterados. Os documentos podem ser falsos (imitações), apresentando assinaturas e selos falsos.

Principais locais de captura de animais silvestres

Identificar o local de captura dos animais não é tarefa fácil, pois o local de apreensão dos animais geralmente difere do local de onde eles foram retirados. A Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (Renctas, 2001. Não paginado) identificou parcialmente os lugares de captura no território brasileiro. A rede começa a se formar a partir desses lugares (ou nas redondezas) onde residem desempregados, lavradores, pescadores que se ligam aos caminhoneiros e motoristas de ônibus que transitam entre estas áreas rurais e centros urbanos médios e grandes. Geralmente, os caçadores vendem os animais capturados para aumentar a renda familiar (Lopes, 2001).

Entre os Estados da região Sul, o Paraná possui setecentas espécies conhecidas de aves e entre elas cem espécies que estão ameaçadas de extinção (o papagaio-chauá, o jaó, o sabiá-cica, o pavô e a jacutinga). Na Serra do Mar, são encontradas quatrocentas espécies de aves, das quais 30% delas só

foram identificadas a partir de 1985. Devido ao tráfico, desapareceram de terras paranaenses *várias* espécies. Os mamíferos ameaçados no Paraná somam vinte e um, os répteis atingem o número de nove e dezessete espécies de borboletas estão ameaçadas. A destruição da cobertura vegetal afeta os animais que têm estreita relação com a vegetação. Alguns exemplos desta ameaça são a gralha violeta (*cyanocorax cyanomelas*) e o papagaio-de-cara-roxa ou chauá (Paraná, 1999).

A situação na tríplice fronteira paranaense é grave. Os animais podem ter sido retirados do Parque Nacional do Iguaçu e são vendidos à luz do dia e levados por sacoleiros para outras regiões do País:

Local: Ponte da Amizade, entre Brasil e Paraguai. Ocorrência: milhares de turistas transitam apressados pela fronteira, carregando pesadas sacolas. Ônibus, carros, caminhões e velhas Kombis formam filas para cruzar a fronteira. Mendigos aleijados estendem a mão pedindo esmola. Entre eles, trabalhadores, comerciantes e traficantes pedem passagem. Difícil perceber, mas em meio ao rebuliço, em um canto nem um pouco escondido, cinco papagaios vivos e mutilados estão amontoados em uma caixa de sapato. Paralisadas, olhos torturados, famintas, as aves esperam por um comprador, sob a vigilância atenta de um brasileiro magro, sem dentes, de baixa estatura. R\$ 300 – é quanto o homem pede pela mercadoria. Mas se o interessado regatear, cada ave silvestre pode ser levada por até R\$ 20. De onde os papagaios vieram? Provavelmente da mata exuberante que vigia o rio Iguaçu. E para onde nunca mais irão voltar, pelo menos voando (Mello, 1995, p. 4).

O Parque Nacional do Iguaçu, criado em 1939 para proteger a floresta que circunda as Cataratas do Iguaçu, está localizado no extremo oeste do Paraná, na fronteira com a Argentina e Paraguai. Ele abrange área dentro dos municípios de Foz do Iguaçu, Medianeira, Matelândia, Céu Azul e São Miguel do Iguaçu e pode ser considerado como a última área contínua de reserva florestal no Estado do Paraná. Conta com uma área de 185 mil hectares, na qual é proibida qualquer atividade de extrativismo, caça e pesca (Por que a estrada, 2003). Nele, está o habitat de mais de trezentas e quarenta espécies de aves, quarenta de mamíferos, sessenta de répteis, doze de anfíbios, dezoito de peixes e setecentas de borboletas (Parque, 2003). Em seu interior, com dezoito quilômetros de extensão e ligando os municípios de Serranópolis a Capanema, estende-se a estrada do Colono, fechada em 1986 por determinação judicial, pois:

Estudos realizados posteriormente mostraram a importância dessa área para livre circulação da fauna. Estudos mais recentes mostram que, numa área

natural, é necessário um mínimo de 2 km para amortizar o efeito externo. Aplicando-se este princípio, pode-se observar que os impactos de uma estrada de cerca de 20 km no Parque Nacional do Iguaçu acarreta, na realidade, uma perda de área protegida na ordem de 72 km² (7.200 ha) o que representa cerca de 4% da área do parque, ou seja, não se trata apenas de uma estrada, e sim da perda de quase 5% do Parque Nacional do Iguaçu. Vale destacar que toda área de uso turístico, freqüentada por cerca de um milhão de pessoas por ano, equivale a, aproximadamente, 5% da área total do parque, ou seja, a Estrada do Colono, que atendia apenas a um pequeno grupo de pessoas, acarretava o mesmo grau de impacto de toda área de visitação às cachoeiras (Por que a estrada, 2003).

Entretanto, isso não significa que as espécies que ali vivem estão fora de perigo. O Parque Nacional do Iguaçu pode ser um local fornecedor de espécies silvestres, pois há caçadores ilegais que fazem incursões dentro do perímetro do parque. Visando a combater os caçadores clandestinos no Parque Nacional do Iguaçu, a Polícia Florestal de Foz do Iguaçu e o Grupo de Resgate e Selva vêm realizando a Operação Selva. Este grupo apóia patrulhas florestais e é responsável por operações que envolvam perigos na selva. Outras operações são efetuadas em conjunto entre a Polícia Federal, Receita Federal, Ibama e Polícia Florestal na Ponte da Amizade, com escopo de apreender animais que estejam em ônibus em poder de sacoleiros (Zucarelli, 2001). As principais espécies de animais retirados deste parque são os da família dos cervídeos.

Além disso, o município de Foz do Iguaçu se destaca como um nó na rede do tráfico de animais silvestres na América do Sul, sendo a área de fronteira Brasil-Paraguai uma das principais áreas das rotas dos traficantes. O intenso fluxo de carros acaba por ‘encobrir’ o tráfico. Além do mais, verifica-se a tendência de entrada de sacoleiros na atividade, uma vez que descobriram que o tráfico de animais é bem mais rentável e a mercadoria dificilmente ‘encalha’ nas prateleiras (Zucarelli, 2001). De acordo com Bervenanso (1998, p. 13), os espécimes apreendidos são encaminhados para o Parque das Aves Tropicana, que recebe aves provenientes de Manaus, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso e de outros locais. Desde sua fundação, o parque já recebeu mais de 2.000 tartarugas. Até outubro de 1998, este local havia recebido trezentas e três aves, a maioria doente, mutilada, com stress e cerca da metade já morta. Já o zoológico municipal Bosque Guarani recebe aves e animais terrestres (jabutis, cágados e macacos).

Outro local no Estado do Paraná onde há captura e tráfico é o litoral, na sua parcela de Mata Atlântica e manguezais. Nele, está o *habitat* de noventa e cinco espécies de mamíferos, trezentas e quatro de aves e sessenta e oito de répteis. Destas, vinte e duas espécies de aves e dezenove de mamíferos são raras ou estão ameaçadas de extinção. Os extensos e relativamente contínuos maciços florestais do litoral paranaenses fazem deste um importante reduto faunístico, abrigando boa parcela do que resta da Floresta Atlântica Brasileira, considerada a terceira floresta tropical mais ameaçada do mundo (Krüger, 1998, 137-140). No Paraná, a Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS) vem desenvolvendo uma campanha de combate ao tráfico de animais silvestres. Essa ONG relaciona no litoral paranaense, mais especificamente em Guarequeçaba, a existência de aproximadamente três mil papagaios-de-cara-roxa (*amazona brasiliensis*). Por seu alto valor de mercado, é a terceira espécie do gênero *Amazona* mais ameaçada do mundo (Polícia, 2001). O cara-roxa é endêmico da porção leste da Serra do Mar, litoral sul de São Paulo e litoral norte do Paraná. Nesse último, eles são aprisionados principalmente nas ilhas Rasa, Pinheiro, Mel, Cotinga, Peças e Superagüi.

Como os demais Estados, o Paraná padece em termos de fiscalização. Lício Domit, Superintendente do Ibama no litoral do Paraná, em reportagem à Revista Istoé, recorda que seria mais fácil efetuar maiores apreensões se a Polícia Rodoviária fiscalizasse as estradas em busca de animais traficados (Garçoni, 2001). O comércio ilegal no Paraná parece estar centrado no papagaio-de-cara-roxa (venda local, nacional e internacional), que era comercializado entre vinte e cinco a trinta reais nos locais de captura, para depois ser vendido por vinte e cinco mil dólares no mercado internacional (Garçoni, 2001, p. 83). Entretanto, ele pode atingir outras espécies como o mico-leão-de-cara-preta (*Leontopithecus caissara*), os tucanos (*Rhamphastos*) e o curió (*Ornyzoborus angolensis*). Grande parte da captura de animais destinados ao tráfico de animais no litoral paranaense é feita pela população indígena local. No Mercado Municipal de Paranaguá, carnes de animais silvestres não provenientes de criadouros autorizados são livremente comercializadas (Krüger, 1998, p. 137-140).

Em 2002, houve a prisão em Curitiba de um traficante internacional alemão de aracnídeos que usava o Paraná como local de captura (John, 2002). Este fato comprova que o Paraná continua no

cenário do comércio ilegal de animais como local importante de captura de animais, e já era considerado como parte das maiores rotas de entrada/saída e distribuição de animais silvestres do País. Apesar de ilícito, no eufemisticamente denominado Quarto Setor, a parcela do comércio ilegal nacional teve 264 mil animais apreendidos no Brasil no período compreendido entre 1992 e 2000 e 130 mil animais, entre aves, macacos e felinos foram apreendidos em 2001 (Sato, 2002, p. 6). Os prejuízos resultam numa espantosa perda de nosso banco genético, sem que medidas mais eficazes fossem tomadas (Brasil, 2002).

Principais locais de venda de animais silvestres

Após a captura, os animais passam para as mãos de pequenos e médios traficantes que fazem a conexão com grandes traficantes brasileiros e internacionais. Os animais são vendidos via Internet, por *pet shops*, feiras ilegais, além de beiras de rios e estradas.

As principais cidades pontos de venda na região Sul são: 1) no Paraná, Almirante Tamandaré, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Guarequeçaba, Lapa, Laranjeiras do Sul, Londrina, Mangueirinha, Maringá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, São Pedro do Paraná; 2) no Rio Grande do Sul, Cachoeira do Sul, Passo da D'Areia, Porto Alegre, Santana do Livramento; 3) em Santa Catarina, Blumenau, Chapecó, Florianópolis, Joinville, Tijucas (Renctas, 2001, p. 1).

Como áreas de captura e comercialização aparecem apenas três cidades: Laranjeiras do Sul (PR), Santana do Livramento (RS - próxima da fronteira com o Uruguai) e Foz do Iguaçu (PR - na tríplice fronteira do Paraná). Encontramos outros registros de comercialização em cidades diversas das acima apontadas: venda de papagaios-de-cara-roxa (chauás) em Paranaguá (Garçoni, 2001). Havia também os índios irregularmente instalados pela Funai que desmatavam, caçavam e vendiam animais ameaçados de extinção no Parque Nacional do Superagui, apontando a importância cinegética de outros animais, como a paca, os tatus, porcos do mato, jacu e o macuco. Localidades paranaenses como Almeida, Ilha do Costão, Itaqui, Guarequeçaba, Rio Verde, Valadares e Ilha Rasa são citadas na sua relação com os locais de captura ou comércio ilegal de aves (Krüger, 1998, p. 140) e em Antonina, Estado do Paraná, foram apreendidos canários, periquitos, pixoxós, coleiros, patativas e

pintassilgos. Através da Campanha de Combate de Tráfico de Animais Silvestres do SPVS foram feitos alguns flagrantes de tráfico, um deles na região de Campina Grande do Sul (Polícia, 2001).

Cidades situadas no norte do Paraná vêm se consolidando como locais de venda. No ano de 2002, esta região destacou-se por apreensões na área rural de Apucarana (Balan, 2002, p. 6), em Maringá e Jaguapitã, Londrina, Arapongas (Apreensão, 2002, p. 3), Andirá, Bandeirantes, Ribeirão do Pinhal e Sertaneja (Cuqui, 2002, p. 8A). No ano anterior, 2001, a lista incluiu as cidades de Campina da Lagoa (Sauer, 2001), Umuarama (Angelo, 2001, p. 4) e Cianorte (Moreira, 2002).

Há vários registros de apreensões de animais destinados à venda procedentes da região de Foz do Iguaçu, principalmente de aves (PF Encontra, 2002), mas há também pacas e jacarés (Zucarelli, 2000, p. 13). Um cidadão chinês foi detido na mesma região quando tentava levar para fora do país duzentas cobras, a maioria delas do tipo cascavel (Zucarelli, 2000, p. 13). Outras cidades citadas foram Santa Helena, Cascavel (Contrabando de, 2002) e Alto Piquiri (Fauna ameaçada, 2002).

Complementando o rol de cidades apontadas acima, o WWF/Brasil, em 1995, também relacionou cidades que entendia como principais fornecedores de animais silvestres que atuam no eixo Rio-São Paulo. Entre elas se encontram as cidades paranaenses de Curitiba e Paranaguá (WWF, 1995, p. 10).

Se compararmos a relação geral apresentada pelo WWF em 1995 com a relação de localidades brasileiras apontadas em 2001, observamos que o grande aumento dos lugares onde os animais são apreendidos nos indica dois caminhos: ou o tráfico de animais se encontra mais e mais diluído pelas cidades brasileiras ou o tráfico utiliza o fator mobilidade para despistar a fiscalização. Outra possibilidade é de que a fiscalização esteja se tornando mais eficiente. Acreditamos que uma dessas alternativas não exclua as demais. Acreditamos mais no trabalho conjunto do que na atuação isolada de cada uma. Tal suposição encontra maior apoio ao analisarmos a relação de cidades consideradas como pontos de venda do Brasil, apontadas no relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apurar o tráfico de animais e plantas silvestres (Comissão Parlamentar, 2003).

Principais rotas do tráfico de animais no Paraná

A captura e venda de animais silvestres e seus subprodutos não se concentram em um único local e não segue sempre o mesmo destino: a movimentação é intensa, com variados destinos. Segundo o Renctas (2001), Foz do Iguaçu aparece como uma das mais importantes cidades brasileiras de onde saem animais silvestres. O Paraná aparece como um dos Estados ligados ao tráfico internacional (Mangini, 2004, p. 39).

Figura 1 Paraná: Municípios onde ocorreram apreensões de animais silvestres
1998 a 2002

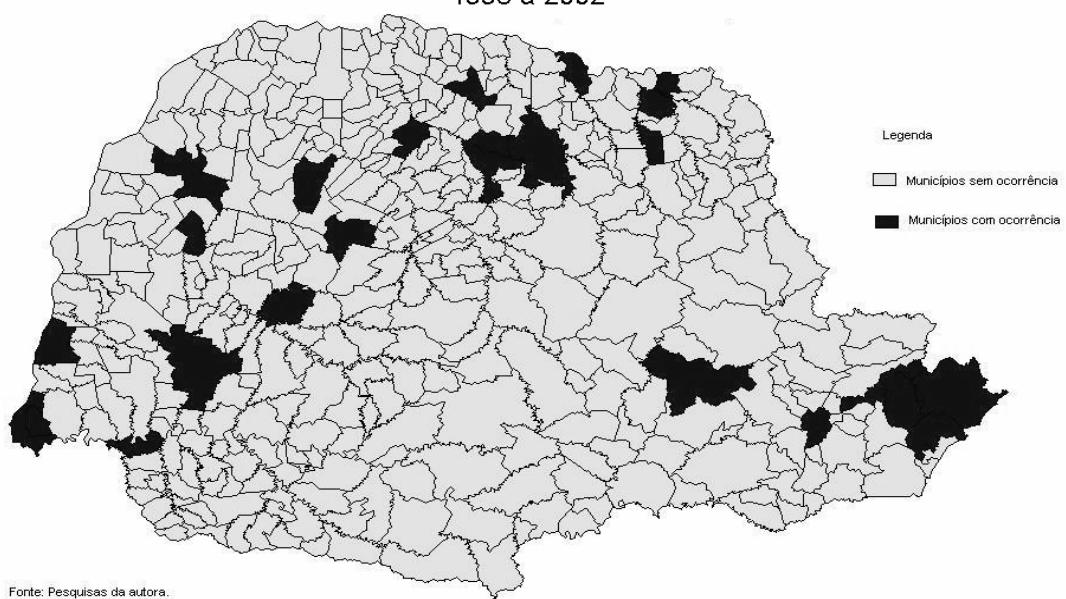


Figura 1. Municípios onde ocorreram apreensões de animais silvestres de 1998 a 2002.

O Paraná é apontado como área de captura, passagem e exportação de animais. Na imprensa, o Estado é colocado ao lado de São Paulo e Rio de Janeiro como um dos principais que compram animais silvestres, e é apontado como um dos principais pontos de saída ilegal de animais (Folha de Londrina, 2002). Em relação à movimentação interna, os principais destinos tomados pelos animais paranaenses são colecionadores de São Paulo, Santa Catarina e Rio de Janeiro (Sato, 1995, p. 5-8).

Santa Catarina também aparece como destinatária de animais provenientes do Paraná (Angelo, 2001, p. 4). Guairá, Estado do Paraná, na fronteira com o Paraguai e Mato Grosso do Sul, foi citado como local de apreensão de seiscentos pássaros. Dada a sua localização estratégica para escoamento, acreditamos que também se configure como rota de passagem de animais (Moreira, 2002). São constantes as apreensões de animais em ônibus de sacoleiros provenientes de Foz do Iguaçu com destino ao Rio de Janeiro ou São Paulo e nos locais de passagem de ônibus de sacoleiros que tenham postos policiais, como Cascavel, Maringá (Polícia, 2001, p. 7) e Londrina. A hidrovia Paraná-Paraguai, indevidamente **utilizada** para escoamento de drogas (Procópio, 1999, p. 39), igualmente pode estar sendo utilizada para escoamento de animais silvestres para os ‘países de passagem’ e daí para os de destino como os Estados Unidos, Japão e países europeus (Portugal, Espanha, Alemanha, Holanda, Suíça, Itália e França). Acrescente-se que:

Uma quantidade muito grande de animais é contrabandeada do Brasil para países não-signatários da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES), e até signatários, onde recebem documentações falsas e, em seguida, são exportados. Esse contrabando é muito comum entre países vizinhos do Brasil, como Argentina, Bolívia, Guiana, Paraguai, Suriname e Uruguai (Cecatto, 1977; Sick e Teixeira, 1979; Fitzgerald, 1989; Toufexis, 1993; Renctas, 1999 *apud* Renctas, 2001, p. 24).

O Paraná é também citado como rota interna de passagem de animais silvestres que, depois de passar por cidades como Curitiba e Foz do Iguaçu, partem em direção ao Paraguai, Argentina e Uruguai (países de passagem), onde muitos, depois da legalização com documentos falsos, seguem para diversos países acima mencionados (Unicri, 2000, p. 31). Uma outra rota paranaense que pode ser apontada é a que passa por Curitiba e segue para Foz do Iguaçu, resultando em apreensões em Curitiba e Ponta Grossa (Sato, 1995, p. 5-8). Um esboço da rede de tráfico de animais silvestres no Paraná pode ser visualizado na Figura 2.

O relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre o Tráfico de Animais e Plantas Silvestres da Câmara dos Deputados Federais identificou as rotas principais do tráfico de animais e entre elas aparecem somente os aeroportos de Foz do Iguaçu e Curitiba, Brasil (2002).

Figura 2

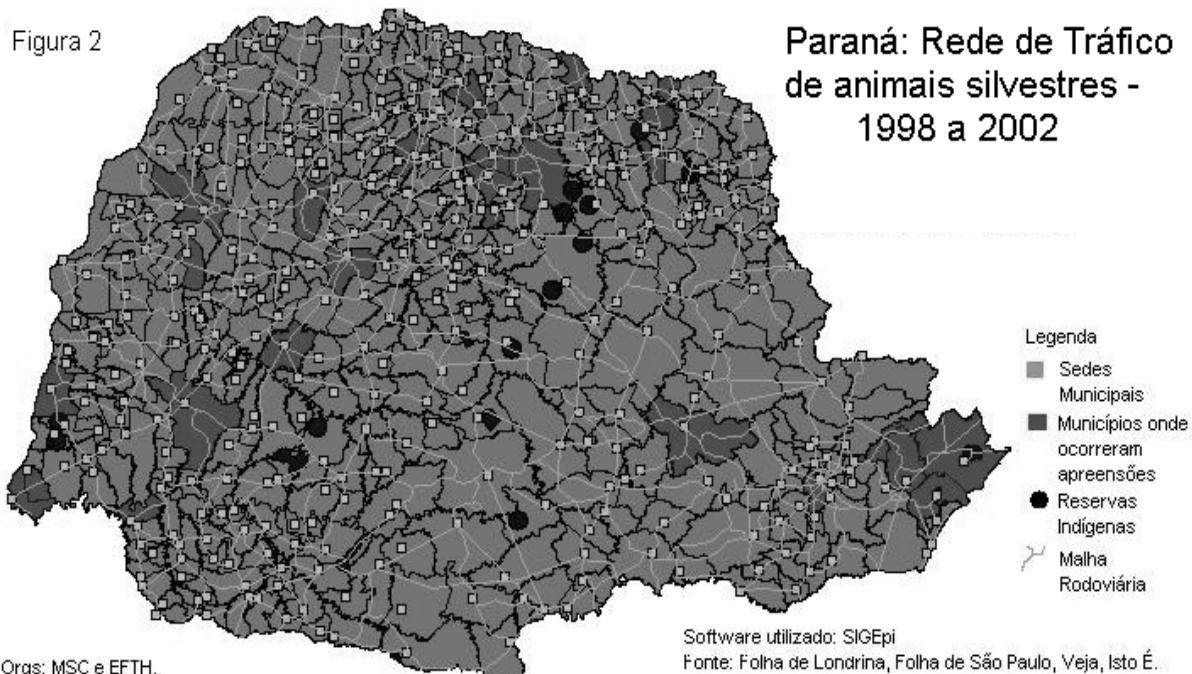


Figura 2. Rede de tráfico de animais silvestres no Paraná.

Principais rotas do tráfico de animais silvestres no Brasil de acordo com a CPI:

1- BR-230, saindo da Paraíba e passando por Picos (PI) até Carolina (MA), e do Maranhão entrando em Tocantins, via BR-010, rumo a Goiânia e São Paulo;

2- de Barreiras (BA) para Canto do Buriti (PI), via BR-135, depois indo para Floriano (PI) e Picos (PI), e saindo em direção a Petrolina (PE) (rota utilizada para captura de animais, onde Petrolina funciona como depósito para distribuição em nível nacional);

3- BR-153, no Tocantins, passando por Goiânia e tendo por ponto final a cidade de Marília (SP);

4- BR-163, desde Cuiabá (MT), passando por Dourados (MS) e tendo por destino a região metropolitana de São Paulo;

5- BR-070, saindo de Cáceres (MT) para Jaraguá (GO) e indo, via BR-153, para Anápolis e São Paulo;

6- BR-116/251, saindo de Cândido Sales (BA) para Montes Claros (MG) e, depois, para São Paulo e Rio de Janeiro;

7- BR-116, saindo da região de Feira de Santana (BA) e indo via BR-290 para Santana do Livramento e Uruguaiana (RS), tendo como destino a Argentina, o Uruguai e o Paraguai;

8- Os aeroportos de Fortaleza, Teresina, Palmas, Belém, Manaus, Brasília, Salvador, Ilhéus, Recife, Vitória, Rio de Janeiro, São Paulo e Foz do Iguaçu, além de vários campos de pouso de pequeno porte.

Meios de transporte

Em ordem de importância do tráfico interno temos caminhões, ônibus interestaduais e, logo a seguir, carros particulares (Vidolin e Britto, [199?], *mimeo*). Os motoristas e funcionários de empresas de ônibus estaduais e interestaduais são, por vezes, coniventes ou atuam como intermediários.¹ No Paraná, encontramos o registro de apreensão em ônibus da Viação Pluma (Tomazela, 2002, p. 9). Outro caso foi a apreensão em veículo pertencente à viação Princesa do Agreste, e excetuando-o, não se pode afirmar que nos demais casos as empresas ou seus funcionários sejam coniventes com a prática criminosa. Há também o tráfico realizado por pessoas que utilizam seus próprios automóveis particulares.

Os aeroportos de Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e São José dos Pinhais são apontados como alguns dos principais para o tráfico. Não desprezamos a possibilidade do uso

das pistas particulares, clandestinas ou não, nas quais pequenos aviões particulares podem apreser e deslocar os animais até o ponto de seu destino. Os ambientalistas apontam que não são raros os casos denunciados pelos órgãos da imprensa internacional de até doze mil aves provenientes do Brasil chegavam mortas ao seu destino (WWF, 1995, p. 7). Muitos dos animais e subprodutos da fauna brasileira, antes de serem contrabandeados para a Europa, Estados Unidos e Japão, têm como países de passagem (intermediários) a Bolívia, o Paraguai, a Colômbia, a Guiana, a Venezuela, o Panamá, o México e a Argentina.²

Considerações finais

As dificuldades enfrentadas na pesquisa sobre o tráfico de animais silvestres podem ser compreendidas a partir de trechos selecionados das notas taquigráficas extraídas de documentos da Câmara dos Deputados sobre uma rápida e eficiente CPI sobre Tráfico de Animais e Plantas Silvestres (de setembro de 2002 a janeiro de 2003). Embora efetivamente ela tenha funcionado somente nos meses de dezembro de 2002 e janeiro de 2003, os resultados foram esclarecedores. Nas suas notas e documentos estão presentes a discussão sobre os depoimentos tomados de modo particular e as dúvidas sobre a divulgação do nome dos denunciantes em relação às ameaças à vida, possíveis na compreensão dos deputados que compuseram a CPI. Alguns depoimentos foram tomados em sessões secretas, com acesso proibido. Mas nos documentos públicos já há material suficiente para vermos que não há mais isoladamente um tráfico de animais de um lado e de madeiras, drogas e armas de outro. Por vezes, eles são feitos de maneira conjunta pela apreensão em caminhões.

As dificuldades enfrentadas pelos órgãos afetos ao problema também merecem destaque. A falta de estrutura foi assunto repetidamente mencionado pelos deputados desta CPI:

Ademais, nem o Ibama, nem o Ministério do Meio Ambiente souberam informar o número de processos criminais e de cobrança de multas que estão em tramitação, tanto na esfera administrativa, como na judicial. Instados a informar qual o porcentual de recebimento de valores das multas aplicadas e ainda o número de processos criminais julgados, também não souberam explicar, salientando apenas que são milhares (Brasil, 2002).

A principal dificuldade encontrada pelos que

¹"Várias apreensões já foram feitas em ônibus de turismo que transportam sacoleiros. Numa operação realizada em parceria na Ponte da Amizade, entre Polícia Federal, Receita Federal, Ibama e Polícia Florestal, os fiscais descobriram filhotes de papagaio que estavam escondidos dentro do banheiro e até no frigobar do veículo, alguns já estavam mortos". (Zucarelli, 2001. Paginação irregular).

²Também é grande o número de animais silvestres exportados pelas fronteiras com os países vizinhos, como Uruguai, Paraguai e Argentina, onde esses animais recebem documentação falsa para seguirem seu caminho". Disponível em:<<http://www.apromac.org.br/fauna001.htm>>. Acesso em: 17 jul. 2001.

decidem enveredar pelo tema é a ausência de dados a serem coletados e classificados sobre o delito do tráfico de animais silvestres. Por isso, o único recurso possível foi o levantamento em notícias de jornais e revistas, além de páginas na Internet, apesar de todos os esforços feitos. Embora haja no Brasil uma legislação inovadora e atualizada quanto à proteção ambiental, verificamos que o combate ao tráfico de animais silvestres ainda deixa muito a desejar. No relatório final da CPI, há duas sugestões sob a forma de projetos de lei. Um deles propõe a alteração da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, para que sejam garantidas as audiências aos governos estaduais e municipais afetados no processo de criação de unidades de conservação pelo poder público federal. O outro se refere à alteração da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente para quem impede a procriação e quem destrua ou modifique ninho, abrigo ou criadouro natural. Uma terceira contribuição na esfera de mudanças nas leis por parte da CPI refere-se no combate ao corporativismo e à corrupção, pois propõe a proibição da participação de servidores nas comissões de inquéritos administrativos cujos colegas estivessem sendo investigados. Procópio (1999, p. 49) fala da primariedade no combate ao tráfico, sem "[...] sinergia dos recursos, sem cooperação entre as organizações policiais". A distribuição de competências entre os diversos órgãos é feita de forma confusa, existindo um distanciamento e desconfiança mútua entre os encarregados pela repressão.

As providências que devem ser tomadas no combate ao tráfico não se encerram na articulação das polícias no combate ao tipo cujo destino são as feiras e depósitos (e até *pet shops*) e aquele de animais raros destinados aos compradores de alto poder aquisitivo. Trata-se também de combater a miséria entre os que coletam os animais e estão na faixa de renda baixíssima e que fazem parte do tráfico. Não apenas nas estradas ou nos portos e aeroportos, a preocupação principal deveria se localizar nas áreas onde os animais silvestres estão e de lá não devem ser retirados – áreas de conservação. Na outra ponta, a da lavagem de dinheiro, também deve ser alvo de controle e aplicação de leis, pois através do exemplo do combate à lavagem de dinheiro do narcotráfico, este tipo de ação é extremamente eficiente.

Outras sugestões são quanto à organização e ao acesso aos dados sobre prisões e apreensões de traficantes e de animais silvestres: para combater estas atividades ilegais, sugerimos a formação de uma grande e ágil rede de informação interligando

Estado, entidades ambientais, sociedade em geral, Polícias Federal, Estadual, Rodoviária, Ibama, Magistratura, Ministério Público, Receitas Federal e Estadual e demais órgãos ambientais governamentais, além das organizações não governamentais. Estados que não possuem registro das principais vias de escoamento, como o Paraná, devem se empenhar para tê-lo e, assim, conhecer as características do tráfico relativo a esta região.

Esperamos com este trabalho abrir uma pequena fresta para o estudo do tema e contribuir para o combate ao tráfico de animais silvestres nas esferas legais e policiais.

Referências

- AGÊNCIA Ambiental realiza a maior apreensão de animais do ano. Disponível em: <http://www.agenciaambiental.gov.br/noticias/not_2001/10_out_2001/rel_113_apree....>. Acesso em: 31 dez. 2001.
- ANGELO, D. Traficante é preso com 370 aves. *Folha de Londrina*, Londrina, 24 nov 2001. Suplemento Cidades, p. 4.
- APREENSÃO. *Folha de Londrina*, Londrina, 27 set. 2002. Cidades, p. 3
- BALAN, J.C. PM prende caçadores de pássaros em Apucarana. *Jornal de Londrina*, Londrina, 25 jun. 2002, p. 6.
- BERVENANSO, M. Parque das aves cuida de animais apreendidos. *Gazeta do Povo*, Curitiba, 16 nov. 1998, p. 13.
- BRASIL. Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico ilegal de animais e plantas silvestres da fauna e da flora brasileiras – cpitrafi. Relatório Final. disponível em: <http://www.camara.gov.br/Internet/comissao/index/cpi/rel_fin_cpitrafi_01_doc.doc>. Acesso em: 20 fev. 2002.
- BURIGO NETO, R. Polícia Florestal atendeu 1.769 ocorrências em 99. *Folha de Londrina*, Londrina, 9 fev. 2000, p. 5.
- CAMPANILLI, M. Tráfico captura 38 milhões de animais silvestres. *Folha de Londrina*, Geral Londrina, 13 nov. 2001, p. 7.
- CAMPANILLI, M. Fauna tem 627 espécies ameaçadas. *Folha de Londrina*. Londrina, 13 dez de 2002, p. 8.
- CAMPANILLI, M. Paraná é o estado que mais devastou a Mata Atlântica. *Folha de Londrina*. Geral, Londrina, 13 dez. de 2002, p. 8.
- CAMPANILLI, M. Ibama soltará 400 aves em floresta do PR. Disponível em: <<http://www.estadão.com.br>>. Acesso em: 28 fev. 2002
- CASTELLS, M. *A sociedade em rede – a era da informação: economia, sociedade e cultura*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- COGGIOLA, O. *O comércio de drogas hoje*. Disponível em: <<http://www.ufba.br/~revistao/04coggio.html>>. Acesso em: 13 maio 2001.
- CONTRABANDO de pássaros. Disponível em: <http://www.bonde.com.br/folha/folhad.php?oper=materiaeid=11713data_dataaaaammdd=20021020>. Acesso em: 20 out. 2002.

- FAUNA ameaçada. Jornal Paraná.* [s/ endereço eletrônico]. Acesso em: 02 fev. 2002.
- FOLHA de Londrina.* Londrina, 26 fev. 2002. Paraná, p. 8.
- FÓRUM RENCTAS. Disponível em: <<http://www.renctas.org.br/forum/message/post5/8/1.htm>>. Acesso em: 11 out. 2001.
- GARÇONI, I. Tráfico Animal. *Istoé*. São Paulo, n. 1646, p. 80-83, 18 abr. 2001.
- JOHN, L. *Ibama declara guerra ao tráfico.* Disponível em: <<http://www.estadão.com.br>>. Acesso em: 22 jan. 2002.
- KRÜGER, A.C. *A utilização e o comércio da fauna silvestre.* Meio Ambiente e Desenvolvimento do litoral do Paraná: Diagnóstico. Curitiba: UFPR, 1998.
- LOPES, J.C. *O Tráfico de animais silvestres no Brasil.* Disponível em: <<http://www.jardimdeflores.com.br>>. Acesso em: 17 jul. 2001.
- MELLO, B.F. Atentado contra a natureza. *Problemas brasileiros*, novembro/dezembro de 1995.
- MOREIRA, V. IAP apreende animais em cativeiro. *Folha de Londrina.*; [s/ endereço eletrônico]. Acesso em: 15 jan. 2002.
- O HISTÓRICO do tráfico. Disponível em: <<http://www.renctas.org.br>>. Acesso em: 13 dez. 2000.
- PARROCHIA, D. *Philosophie de la reseaux* (Filosofia das Redes). Paris: Presses Universitaires de France, 1993.
- PALMAR, A. Fiscalização pode conter tráfico de animais. *Folha de Londrina*, Londrina, 10 out. 2001. Suplemento Cidades. Paginação irregular.
- PALMAR, A. População dizimada. Disponível em: <<http://ambicenter.com.br/fau01040305.htm>>. Acesso em 15 dez. 2001.
- PARANÁ: desmatamento provoca a extinção da fauna. *Fauna ameaçada de extinção. Informativo nº 27, set./out. 1999.* Disponível em: <<http://www.uol.com.br/instaqua/info35.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2002.
- PARQUE Nacional do Iguaçu. Disponível em: <http://www.ecovigem.com.br/meioambiente/def_parque.asp?código=1056>. Acesso em: 22 fev. 2003.
- PF ENCONTRA Pássaros silvestres abandonados. *Folha de Londrina*, Londrina, 23 ago. 2002. Paginação irregular.
- PROCÓPIO, A. *O Brasil no mundo das drogas.* Petrópolis: Vozes, 1999.
- POLÍCIA florestal flagra 2 crimes ambientais na Região Metropolitana de Curitiba. Disponível em: <<http://www..spvs.org.br>>. Acesso em: 07 abr. 2001.
- POR QUE A ESTRADA do colono deve ser fechada?
- Disponível em: <http://www.faef.br/pos_graduação/not_pos/210601not.04.htm>. Acesso em: 22 fev. 2003.
- RENCTAS-Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres. 1º Relatório Nacional sobre o Tráfico de Fauna Silvestre. Brasília: Renctas, 2001.
- SATO, S. *Apelo: população precisa ajudar.* Disponível em: <<http://www.estadão.com.br>>. Acesso em: 15 abr. 2002.
- SAUER, S. *Folha de Londrina*, Londrina. Disponível em: <<http://200.221.24.80/cgi-bin/webmail.exe>>. Acesso em: 15 jan. 2001.
- SZPILMAN, M. *Extinção – o que é e como se determina.* Disponível em: <<http://www.uol.com.br/instaqua/info35.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2002.
- SZPILMAN, M. *Fauna ameaçada de extinção. Informativo Instituto Ecológico Aqualung.* Disponível em: <<http://www..uol.com.br/instaqua/info35.htm>>. Acesso em: 15 fev. 2002.
- SZPILMAN, M. *Minas Gerais – Atlas da Biodiversidade.* Disponível em: <<http://www.uol.com.br/instaqua/info35.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2002.
- UNICRI–United Nations Interregional Crime and Justice Institute. *Criminal Organizations and Crimes against the Environment – a desktop study.* Turin: Unicri, 2000, p. 29-44.
- VIDOLIN, G.P.; BRITTO, M.M. Análise das informações contidas nos autos de infração relativos à caça, cativeiro e comércio ilegal de mamíferos silvestres, Paraná – Brasil. *Cadernos de biodiversidade.*, Curitiba, v. 1, n. 2, p. 53-54, 1998.
- VIDOLIN, G.P. et al. Programa Estadual de Manejo de Fauna Silvestre Aprendida - Estado do Paraná, Brasil. *Cadernos de Bioversidade*, Curitiba, v. 4, n. 2, 2004.
- WWF-World Wildlife Foundation. *Tráfico de Animais Silvestres no Brasil.* Brasília: WWF, 1995.
- ZUCARELLI, F. Animais pedem socorro. *Gazeta do Paraná*, Curitiba, 20 mai. 2001. Paginação irregular.
- ZUCARELLI, F. Campanha visa a combater tráfico de animais. *Gazeta do Paraná*, Curitiba, [199-?]. Paginação irregular.
- ZUCARELLI, F. Polícia tenta evitar o tráfico de aves. *Gazeta do Paraná*, Curitiba, 4 fev. 2000.

Received on June 26, 2006.

Accepted on December 20, 2006.